



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

## RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Institui o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e Sistema de Informação Eletrônico - e-SIC, na Câmara Municipal de Palmital, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Palmital institui o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e Sistema de Informação Eletrônico (e-SIC), com a finalidade de garantir o direito de acesso à informação a todos os interessados, respeitando-se os princípios constitucionais da publicidade e transparência, nos termos estabelecidos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

**Parágrafo único.** O e-SIC (Online) são as solicitações feitas pela internet, geralmente no site oficial da Câmara Municipal, com recebimento de protocolo para acompanhamento. O SIC (Físico) é o atendimento presencial, geralmente na recepção ou ouvidoria da Câmara.

**Art. 2º** O SIC e o e-SIC são destinados a qualquer cidadão, o qual poderá apresentar pedido de acesso à informação, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da Informação requerida.

**Parágrafo único.** As solicitações de informações de interesse público não precisarão conter motivação, sendo vedadas quaisquer exigências nesse sentido.

**Art. 3º** O SIC e o e-SIC deverão prestar as informações imediatamente à solicitação, se disponível.

**§ 1º** Caso a informação não esteja disponível imediatamente, o SIC e o e-SIC deverão comunicar ao solicitante o prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do protocolo, para a resposta.

**§ 2º** O prazo para a resposta poderá ser prorrogado em até 10 (dez) dias, devendo o SIC ou o e-SIC comunicar ao requerente o novo prazo.

**Art. 4º** A resposta do SIC ou e-SIC deverá conter:

I - a data, local e modo para o cidadão realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;  
II - quando não for possível fornecer a Informação solicitada, as razões de fato ou de direito, total ou parcial, para a recusa do acesso pretendido:

a) é direito do requerente obter inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

b) em caso de negativa de acesso à informação, o Interessado poderá interpor recurso contra a decisão no prazo de dez dias a contar da ciência, dirigido ao próprio SIC ou e-SIC, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias.

III - quando o SIC ou e-SIC não dispuser da informação, o nome do órgão ou da entidade que a detém, caso seja do seu conhecimento.

**Parágrafo único.** Não poderá ser negado acesso à informação necessária a tutela jurisdicional ou administrativa de direitos fundamentais.

**Art. 5º** As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

**Art. 6º** Nenhuma prestação de informação solicitada poderá ser cobrada, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, pela qual será cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, nos termos da regulamentação desta resolução.

**Parágrafo único.** Fica isento de ressarcir os custos a que se refere o caput deste artigo o cidadão cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

**Art. 7º** Compete ao responsável pelo SIC ou e-SIC, nomeado/ designado pela Presidência da Câmara Municipal de Palmital:

- I. fornecer a informação solicitada com clareza e em linguagem culta, mas de fácil compreensão, ou informar sobre a impossibilidade de fornecê-la nas exceções estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527, de 2011, de acesso a dados pessoais e informações classificadas como sigilosas;
- II. assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;
- III. monitorar os procedimentos para que sejam objetivos e ágeis e recomendar as medidas indispensáveis ao aperfeiçoamento da gestão de dados;
- IV. orientar os órgãos do Legislativo sobre a formalização da informação.

**Art. 8º** O SIC e o e-SIC terão uma página no servidor da Câmara, na qual constarão:

- I. apresentação do SIC ou e-SIC, com hiperlink para a resolução que o instituiu;
- II. perguntas mais comuns sobre o acesso do cidadão a Informações pela página, como:
  - a) O que é o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e e-SIC?
  - b) Qual a diferença entre o SIC, e-SIC e a Ouvidoria da Câmara Municipal de Palmital?
  - c) Quem pode utilizar o SIC e o e-SIC?
  - d) Qual é o prazo para receber uma resposta?
  - e) Preciso fazer um SIC ou e-SIC para obter informações?
  - f) Tenho que pagar para utilizar o SIC ou e-SIC?
  - g) Meu pedido pode ser negado? O que fazer?



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

- h) Qual é a regulamentação do SIC ou e-SIC?
- III. indicação de outros tipos de acesso à Informação disponíveis na Câmara, com números de telefone, e-mail, endereço completo para correspondência, enfim, todas as informações de contato;
- IV. links para o cidadão abrir um serviço de informação, para consultar sua solicitação e para ingressar com recurso;
- V. links para consultar os relatórios estatísticos anuais de atendimentos do SIC ou e-SIC;
- VI. link para download de relatório estatístico de atendimentos do SIC.


Art. 9º Ao SIC e e-SIC, subordinado à Presidência da Mesa Diretora, compete:


- I. protocolar documentos e requerimentos de acesso à informação;
- II. informar sobre os procedimentos de acesso à Informação;
- III. proceder a registros e centralizar dados para informar sobre a tramitação de documentos;
- IV. encaminhar as respostas referentes a informações solicitadas;
- V. manter a página do SIC e e-SIC atualizada;
- VI. analisar recursos feitos por cidadãos que tiveram negado pedido de acesso a informação;
- VII. emitir relatório mensal à Presidência com os dados estatísticos de atendimentos do SIC e e-SIC;

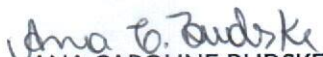
Art. 10 Os casos omissos deste Ato serão dirimidos por ato da Presidência da Câmara Municipal de Palmital.

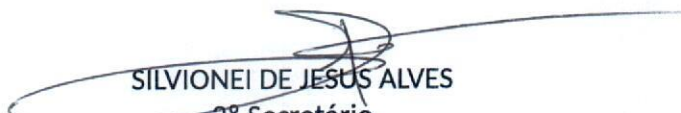
Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, 11 de maio de 2026.

  
SALETE APARECIDA DE LIMA  
Presidente

  
IZILDINHA BUREI  
Vice-Presidente

  
ANA CAROLINE BUDSKE  
1ª Secretária

  
SILVIONEI DE JESUS ALVES  
2º Secretário